

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE FINANÇAS – SUPERVISÃO DE RECEITAS

			Va	irzea Paulli	sta,			
	(Base ]		ERMO DE RESPONSA 30 10, § 3º da Le				de 2016)	
na cond	dição de 1	microempree	ndedor individual	l - MEI, no	os termos da :	Lei Compleme	entar Federal	123,
de	14	de	dezembro	de	2006,	com	sede	à
				, C	NPJ		identifi	.cação
cadastr	ral de IP	PTU nº	, com áre	a a utiliz	ar de		m² <b>dec</b>	laro,
para at	ender exi	igência lega	al e em decorrênc	ia da inex	istência de c	ertificado d	de vistoria f	inal,
que a sede do estabelecimento comercial possui as condições mínimas de segurança e incolumidade								
necessá	irias ao	funcioname	nto da atividad	e pretendi	da, especial	mente quant	o às instal	.ações
elétric	ca, hidráu	ulica, de co	ombate à incêndic	s, salubri	dade e acessi	bilidade.		
	Sendo es	ssa a expr	essão da verdad	de, firmo	o presente	termo, cier	ite que, uma	ı vez
constatada qualquer irregularidade ou inconsistência, a inscrição fiscal será sumariamente								
cassada, sem prejuízo das demais implicações legais.								
Respons	sável lega	al pelo esta	abelecimento come	ercial - ME	I			
Proprie	etário ou	senhorio do	Imóvel					
Técnico	em Edifi	icações ou E	ngenheiro Civil	- CREA:				